

RESOLUÇÃO N° 012/2018

**Revoga a Resolução 016/2017 e
aprova o Regulamento do Setor
de Empréstimos e Circulação de
Materiais do Centro Universitário
Leonardo da Vinci - UNIASSELVI.**

O Reitor do Centro Universitário Leonardo da Vinci – UNIASSELVI no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto e pela Legislação de Ensino, considerando deliberação da Câmara de Ensino e Conselho Superior em 22 de fevereiro de 2018,

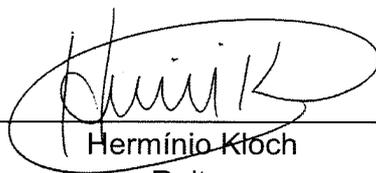
RESOLVE

Art. 1º - Revogar a Resolução nº 016/2017 de 29 de agosto de 2017.

Art. 2º - Aprovar o novo Regulamento do Setor de Empréstimos e Circulação de Materiais do Centro Universitário Leonardo da Vinci – UNIASSELVI, nos termos do Anexo I desta Resolução.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando quaisquer disposições em contrário.

Indaial, 23 de fevereiro de 2018.



Hermínio Klösch
Reitor



**SOCIEDADE EDUCACIONAL LEONARDO DA VINCI S/S LTDA
CENTRO UNIVERSITÁRIO LEONARDO DA VINCI - UNIASSELVI**

RESOLUÇÃO N° 012/2018

ANEXO I

**REGULAMENTO DO SETOR DE EMPRÉSTIMOS
E CIRCULAÇÃO DE MATERIAIS**

**TÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS**

CAPÍTULO I

Art. 1º O acervo da Biblioteca é formado por diversas coleções que ficam disponíveis para consulta local de todos os interessados, e empréstimos para a comunidade acadêmica:

§1º - Não será realizado o empréstimo de:

- I. Obras de Referência
- II. Periódicos;
- III. Coleção de reserva.

§2º - Os títulos de maior procura terão um exemplar como Coleção de Reserva, sendo que o uso do mesmo fica limitado ao espaço da Biblioteca.

**CAPÍTULO II
DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO**

Art. 2º A biblioteca estará em funcionamento todos os horários de aula.

A biblioteca permanecerá fechada aos Domingos, feriados e recessos previstos.

**CAPÍTULO III
DO GUARDA VOLUMES**

Art. 3º Para maior comodidade dos usuários e, considerando que é terminantemente proibida a entrada nas áreas de acervo e estudo da Biblioteca portando bolsas, sacolas, mochilas, pastas, alimentos, bebidas e etc., a Biblioteca disponibiliza guarda-volumes para os usuários.



§1º - A Biblioteca não se responsabilizará por quaisquer objetos e valores guardados nos armários;

§2º A utilização do guarda-volumes destina-se exclusivamente ao tempo em que o aluno permanecer na biblioteca, sendo proibida a sua ocupação em qualquer outro horário;

§3º - Os guarda-volumes que permanecerem fechados após o horário de funcionamento da Biblioteca, terão os cadeados abertos pela Gerência Administrativa e o seu conteúdo enviado ao setor de achados e perdidos.

TÍTULO II DO EMPRÉSTIMO, DA RESERVA E DA DEVOLUÇÃO

CAPÍTULO I DO EMPRÉSTIMO

É facultado a todo aluno, matriculado regularmente no ensino presencial, mediante identificação por meio de documento com foto, senha e funcionários mediante apresentação do crachá e senha. Aos alunos da modalidade a distância é disponibilizada a biblioteca virtual, que permite melhor interação, integrando as fontes de informação em um espaço único, preservando e proporcionando a disseminação do conhecimento. Nesse ambiente, acessado por meio de um link disponibilizado no AVA, através de login e senha, o acadêmico pode navegar pelos principais jornais do Brasil e do mundo, ler artigos e periódicos científicos e consultar base de dados que oferecem os mais conceituados e atualizados títulos nas diversas áreas do conhecimento, além dos livros referentes às disciplinas.

CAPÍTULO II DOS SUJEITOS E DOS OBJETOS

Art. 4º Os discentes dos cursos das modalidades presencial e a distância, os professores e os funcionários, estão habilitados a fazer empréstimos de obras pertencentes ao acervo da Biblioteca Dante Alighieri, desde que devidamente identificados.

Art. 5º São objetos de empréstimos as seguintes coleções do acervo da Biblioteca Dante Alighieri: Coleção Geral – Livros, Monografias, Teses, Cadernos, Catálogos, Mapas, CD's e DVD's.

CAPÍTULO III DO PERÍODO DE EMPRÉSTIMO E QUANTIDADE DE MATERIAIS

**SEÇÃO I
DO EMPRÉSTIMO EM GERAL**

Art. 6º O empréstimo dos diferentes materiais que compõem o acervo da Biblioteca Dante Alighieri, será feito pelos períodos e nas quantidades abaixo discriminadas, seguindo a categoria de usuário:

Perfil de Usuário	LIVROS		MATERIAIS ESPECIAIS**	
	Qtd	Prazo	Qtd	Prazo
Alunos de Graduação*	5	7 dias	3	3 dias
Alunos de Pós-Graduação	7	15 dias	3	3 dias
Professores	7	15 dias	3	3 dias
Funcionários	5	7 dias	3	3 dias

**Mapas, DVD's, CD's

**SEÇÃO II
DO EMPRÉSTIMO EM ESPECIAL**

Art. 6º Empréstimo de Sala de Aula:

É permitido o empréstimo das coleções de referência para uso em sala de aula sendo a devolução obrigatória até às 21:00hs do mesmo dia.

Art. 7º Empréstimo de Final de Semana:

É permitido o empréstimo das coleções de reserva, obras de referência e periódicos uma hora antes do encerramento do expediente da Biblioteca nas sextas-feiras e devolvido até as 19:00 horas do primeiro dia útil seguinte.

**SEÇÃO III
DA RENOVAÇÃO DO EMPRÉSTIMO**

Art. 8º Pode ser feita no balcão de empréstimo ou pela Internet.

§ 1º Pelo balcão de empréstimo o usuário só terá permissão de efetuar a renovação se apresentar os materiais, desta forma, poderá efetuar a renovação quantas vezes forem necessárias, desde que não haja reservas prévias para os mesmos.

§ 2º É permitido efetuar por até 3 vezes a renovação pela Internet.

Para realizar as renovações *on-line*, o material não poderá estar com a devolução atrasada e a obra não pode estar com reservas. Após esse limite o

usuário deverá efetuar a renovação na biblioteca com a apresentação dos 4 materiais.

Parágrafo Único: A renovação *on-line* deverá ser feita, preferencialmente no máximo, até o dia anterior à data de devolução. A biblioteca não se responsabilizará por problemas de conexão com a internet e outros que podem ocorrer no momento da renovação *on-line*.

CAPÍTULO IV DA RESERVA DE MATERIAL

SEÇÃO I DA RESERVA EM GERAL

Art. 9º Pode-se efetuar a reserva de materiais nas Bibliotecas através dos terminais de consulta ou através da internet, mediante uso de login e senha, na área restrita do usuário.

Art. 10º O pedido de Reserva, independente do meio utilizado, só poderá ser feito pelo usuário.

Art. 11º Obras da Coleção de Reserva não poderão ser retirados da biblioteca, devem ser consultados in loco.

SEÇÃO II DA RESERVA DE MATERIAL EM EMPRÉSTIMO

Art. 12º A reserva de material pode ser feita mesmo não existindo exemplar disponível na Biblioteca, por estarem todos emprestados para outros usuários.

Parágrafo único: Os pedidos de reserva feitos nas condições deste regulamento, entram para uma lista de espera.

Art. 13º Retornando do empréstimo, o material ficará reservado para o 1º (primeiro) usuário da lista de espera durante 48 (quarenta e oito) horas, caso não seja retirado no período mencionado, passará para o 2º usuário da fila de espera ou retornará para a estante.

CAPÍTULO V DA DEVOLUÇÃO

Art. 14º O material retirado por empréstimo deverá ser devolvido única e exclusivamente no balcão de empréstimo.

Art. 15º Não serão considerados como devolvidos os materiais deixados nas mesas, balcões e ou estantes da Biblioteca.

**TÍTULO III
DOS DEVERES E PENALIDADES**

**CAPÍTULO I
DOS DEVERES DOS USUÁRIOS**

Art. 16º São deveres do usuário:

- I. Devolver o material emprestado dentro do prazo estabelecido;
- II. Atender ao pedido de devolução do material emprestado, quando solicitado pela biblioteca, mesmo antes de terminar o prazo regulamentar do empréstimo;
- III. Atender ao pedido de comparecimento a Biblioteca sempre que solicitado;
- IV. Deixar suas bolsas, sacolas, alimentos e líquidos no guarda-volumes;
- V. Comunicar qualquer mudança de endereço;
- VI. Cumprir a penalidade no caso de atraso na devolução de obras;
- VII. Repor ou pagar o valor em caso de extravio ou dano do material (rasuras, anotações, falta de página, etc.);
- VIII. Exibir à saída da Biblioteca, quando solicitado, todo o material que levar consigo, submetendo-se a revista de pastas, volumes, bolsas, etc;
- IX. Não efetuar empréstimos com cartão e senha de outro usuário;
- X. Identificar-se a pedido de qualquer funcionário da Biblioteca, inclusive quando se tratar de fins disciplinares.

**CAPÍTULO II
DAS PENALIDADES**

Art. 17º Os usuários estão sujeitos as seguintes penalidades:

Art. 18º Suspensão de empréstimo por atraso na devolução do material.

§ 1º O usuário que devolver o material com atraso terá o empréstimo suspenso a calcular da seguinte forma: multiplica-se a quantidade de obras por dias de atraso, e o valor obtido refere-se à quantidade de dias úteis que o usuário permanecerá em suspensão, não podendo se utilizar dos serviços da biblioteca neste período.

§ 2º O cálculo referido nesta seção, não se aplica a domingos e feriados;

Art. 19º O usuário que estiver em atraso com a devolução de qualquer material ou possuir pendências referentes a material extraviado ou danificado, não poderá fazer um novo empréstimo ou renovações.

§ 1º Não serão aceitos Boletins de Ocorrência, ou documentos similares, para fim de reposição de material extraviado.



**SOCIEDADE EDUCACIONAL LEONARDO DA VINCI S/S LTDA
CENTRO UNIVERSITÁRIO LEONARDO DA VINCI - UNIASSELVI**

§ 2º O usuário é responsável pelos materiais emprestados e no caso de dano ou perda deverá obrigatoriamente indenizar o valor atualizado da obra, em caso de obras esgotadas, restituir por material similar indicado pelos Coordenadores dos Cursos.

§ 3º A responsabilidade pela devolução do material é do usuário, por isso em caso de perda, extravio ou dano ao mesmo por motivo de empréstimo a terceiros não o isentará das penalidades deste regulamento.

Art. 19º Para os alunos do Ensino à Distância, caso a Biblioteca do Polo já possua regulamento próprio, passará valer a política local do mesmo, inclusive na questão de cobrança de multas e/ou no atraso da devolução dos livros.

**CAPÍTULO III
DO DESLIGAMENTO**

Art. 20º O aluno que desistir, trancar matrícula ou concluir o curso, assim como o professor ou funcionário que não tiver mais vínculo empregatício com a instituição perderá o direito ao empréstimo de materiais da Biblioteca.

Parágrafo único: Nos casos citados acima, deverão solicitar junto a direção da biblioteca a Declaração de "Nada Consta". Quando possuir materiais emprestados deverá efetuar a devolução e/ou em caso de atraso quitar a pendência.

**TÍTULO IV
DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 21º Alegar desconhecimento deste Regulamento não isenta o usuário de sua observância, podendo inclusive sofrer as penalidades em caso de descumprimento.

Parágrafo único: Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pela Direção.